

ATA N.º1

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DE ASSISTENTE OPERACIONAL (M/F)

Ao primeiro dia do mês de junho de 2021 reuniu-se o júri constituído para o processo de recrutamento e seleção de assistentes operacionais para o Hospital Garcia de Orta, EPE.

Composição do júri:

- **Presidente:** Maria Graça Rocha Correia Oliveira, Enfermeira Gestora do Serviço de Cirurgia
- **1.º Vogal efetivo:** Rui Emanuel Matias Ferreira, Enfermeiro Gestor do Serviço de Ortopedia
- **2.º Vogal efetivo:** Paula Cristina Ferraz Pereira, Enfermeira Gestora do Serviço de Urgência Pediátrica

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Definição dos requisitos específicos de admissão;
2. Definição dos métodos de avaliação;
3. Definição dos critérios de avaliação curricular;
4. Definição dos critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção.

1. Definição dos requisitos específicos de admissão:

Requisitos obrigatórios:

- 18 anos de idade completos;
- Habilitação literária correspondente, à escolaridade mínima obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
- Disponibilidade para realização de turnos rotativos (a declarar na candidatura).

Requisitos preferenciais:

- Deter condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
- Curso profissional de Técnico Auxiliar de Saúde;
- Experiência profissional em atividades no âmbito desta candidatura, em contexto hospitalar.

2. Definição dos métodos de avaliação

- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista profissional de seleção (EPS)

A **Classificação Final (CF)** obedece à seguinte fórmula: **CF = (70%) AC+ (30%) EPS**

CF= Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Os candidatos com classificação final inferior a 9,50 valores serão excluídos.

Em caso de empate na nota de classificação final entre dois ou mais candidatos, serão considerados como critérios de desempate, aplicados sucessivamente, pelos seguintes itens:

- a) Deter condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
- b) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- c) Possuir melhor nota na avaliação curricular;
- d) Ser detentor do Curso Técnico Auxiliar de Saúde;
- e) Maior tempo de experiência em contexto hospitalar.

3. Definição dos critérios de avaliação curricular

A avaliação curricular subdivide-se nos seguintes parâmetros:

- **HA (Habilitações Académicas)**
 - Curso profissional de Técnico Auxiliar de Saúde – **20 pontos**
 - 12.º ano ou superior – **15 pontos**
 - Habilitação literária correspondente, à escolaridade mínima obrigatória ou curso que lhe seja equiparado – **10 pontos**;
- **FC (Formação Complementar:)** – máximo 20 pontos
Serão valorizadas ações de formação e aperfeiçoamento profissional em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções – por cada hora de formação, **1 ponto**; até um máximo de 20 pontos
- **EP (Experiência Profissional)** = máximo 20 pontos
 - Sem experiência - **10 pontos**
 - Com experiência na área, fora do contexto hospitalar, inferior a 12 meses – **12 pontos**
 - Com experiência na área, fora do contexto hospitalar, superior ou igual a 12 meses – **15 pontos**
 - Com experiência na área, em contexto hospitalar, inferior a 12 meses – **18 pontos**
 - Com experiência na área, em contexto hospitalar, superior ou igual a 12 meses – **20 pontos**
 - Com condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, inferior a 4 meses – **18 pontos**;
 - Com condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, superior ou igual a 4 meses – **20 pontos**;

A classificação final da AC será expressa até às décimas de unidade, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (50\%)HA + (5\%)FP + (45\%)EP$$

O júri poderá solicitar documentos adicionais que considere necessários para o processo de avaliação.

4. Definição dos critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão considerados os seguintes quatro parâmetros:



- **Capacidade de Expressão e Fluência Verbal:**
Neste fator é ponderada a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza da expressão verbal.
- **Motivação e Interesse:**
Neste fator são ponderadas as motivações profissionais do candidato face às exigências do posto de trabalho a que se candidata.
- **Sentido Crítico e Inovação:**
Avalia a capacidade argumentativa e de análise crítica do candidato, face à resolução de situações hipotéticas ou reais que lhe são apresentadas.
- **Qualidade da Experiência Profissional:**
Analisa o nível de preparação e adequação dos conhecimentos profissionais do candidato para o exercício de funções no lugar a prover.

Itens de Avaliação	Entrevista Profissional de Seleção				
	Insuficiente (4,00)	Reduzido (8,00)	Suficiente (12,00)	Bom (16,00)	Elevado (20,00)
Capacidade de Expressão e Fluência Verbal					
Motivação e Interesse					
Sentido Crítico e Inovação					
Qualidade da Experiência Profissional					

O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A avaliação da entrevista tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos com pontuação inferior a 9,50 valores.

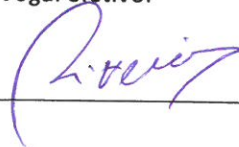
Nada mais tendo sido deliberado, deu-se por terminada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Almada, 1 de Junho de 2021

Presidente:



1.º Vogal efetivo:



2.º Vogal efetivo:

